PROJETO DE LEI EM Nº 054/2024

Dispõe sobre a descaracterização e atribuição de novo zoneamento ao trecho da rua Bom Sucesso, entre a Avenida Dolores de Aguiar Rabelo e a Rua Dona Maria Joaquina.

Art. 1º Ficam descaracterizados da condição de Zona Residencial 1 – ZR1, passando à caracterização como Zona Corredor 4 – ZCO4, nos termos da Lei nº 9.330/24, os terrenos com condições de acesso e alinhamentos voltados para a Rua Bom Sucesso, no trecho compreendido entre a Avenida Dolores de Aguiar Rabelo e a Rua Dona Maria Joaquina, nos bairros Interlagos e Antônio Fonseca.

Art. 2º Fica atribuído aos lotes 39 e 344, quadra 124, zona 24, localizados na Rua Bom Sucesso, Bairro Antônio Fonseca, o zoneamento de uso e ocupação do solo Zona Corredor 4 – ZCO4, nos termos da Lei nº 9.330/24.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - YQ4-RDW-9V1-7VZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 094/2024
Divinópolis, novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*dispõe sobre a descaracterização e atribuição de novo zoneamento ao trecho da rua Bom Sucesso ,entre a Avenida Dolores de Aguiar Rabelo e a Rua Dona Maria Joaquina".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente projeto de lei visa a descaracterização e atribuição de zoneamento de uso e ocupação do solo a imóveis localizados nos Bairros Interlagos e Antônio Fonseca.

Este projeto de lei é resultado do estudo iniciado a partir da solicitação de atribuição de zoneamento de um imóvel localizado na Rua Bom Sucesso que, por questões de compatibilidade de base cadastral disponível no momento da confecção do Anexo V – Mapa de Zoneamento da Lei n° 9.330/2024, o lote 344, quadra 164, zona 24, não recebeu classificação. Entretanto, as questões que impediram o georreferenciamento destes imóveis já foram esclarecidas e eles já integram a base cadastral do Município. Esta mesma condição se estendeu ao lote 39, também localizado na quadra 164, da zona 24.

Como é de conhecimentos dos nobres edis, para que os imóveis localizados dentro do perímetro urbano e/ou de expansão urbana possam ser ocupados e cumprirem sua função social conforme descrito no Estatuto das cidades (Lei Federal nº 10.257/2001), é necessário que sejam classificados com zoneamento que definirá os parâmetros de uso e ocupação do solo que deverão ser seguidos para a aprovação de projetos e construção no município.

Ao realizarmos a análise técnica de viabilidade de atribuição de zoneamento ao lote 344, da quadra 164, da zona 24, objeto da solicitação, percebemos que já houve melhorias na infraestrutura da Rua Bom Sucesso, com aplicação de pavimentação asfáltica, estimulando o aumento do fluxo de veículos no local e iniciou uma mudança de característica da via, fomentando a mudança em uso e ocupação.

NoPaper Documento assinado digitalmente - YQ4-RDW-9V1-7VZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Além das mudanças já implantadas, a Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SETTRANS), possui estudo viário para a região, onde é previsto implantação semafórica na interseção formada pela Avenida Dolores de Aguiar Rabelo e Rua Bom Sucesso, possibilitando o fluxo bairro/centro através desta última via, movimento atualmente restringido. Tais melhorias trouxeram características de corredor à Rua Bom Sucesso neste trecho, justificando a caracterização da via como Zona Corredor 4 – ZCO4.

A ZCO4, conforme caracterização prevista no Art. 16 da Lei nº 9.330/2024, é um zoneamento atribuído "*aos terrenos com condições de acesso e alinhamentos voltados para os trechos de vias que estabelecem conexões entre bairros da cidade, onde se pretende consolidar atividades de média área de abrangência, compatíveis à vizinhança residencial (...) em fomento à expansão das áreas comerciais em conformação de centralidades de bairros*".

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - YQ4-RDW-9V1-7VZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/11/2024 às 16:59:53

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 02/12/2024 às 09:16:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 03/12/2024 às 10:09:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YQ4 RDW 9V1 7VZ